

http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: | |
|-----------------------------|--|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> | |

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2019

ÍNDICE

Preâmbulo

- 1. Local, data e hora
- 2. Da Leiloeira
- 3. Condições gerais de participação e de venda
- 4. Dos bens objeto do leilão e visitação
- 5. Julgamento
- 6. Arrematação e pagamento dos bens
- 7. Retirada do bem
- 8. Ata
- 9. Adjudicação e Homologação
- 10. Manifestação
- 11. Das Penalidades
- 12. Disposições finais

Anexo I

I. Relação, Especificação dos BENS, Local para Visitação e Avaliação Mínima de cada BEM (lote).



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

PREÂMBULO

O Município de Vargem Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Duzi Moraes, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, bem como do Decreto Municipal nº 4.683/2018 torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (SIMULTÂNEO), objetivando a alienação de veículos, equipamentos e máquinas inservíveis pertencentes a municipalidade, distribuídos em itens e lotes, pelo tipo "Maior Lance", no dia 30 de novembro de 2019, com início às 11:00 horas, na Rua Leonardo Norgues Rodrigues, 399 - Jd. Fortaleza - Vargem Grande do Sul / SP, para alienação dos bens descritos no Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do Leilão Rua Leonardo Norgues Rodrigues, 399 Jd. Fortaleza Vargem Grande do Sul / SP;
- 1.2. O Leilão será realizado no dia 30 de novembro de 2019 (sábado).
- 1.3. O Leilão terá início às 11:00 horas, horário de Brasília-DF, da data acima designada.
- **1.4.** O Edital e as fotos do bens poderão ser consultados ou obtidos nos sites www.licitacao.vgsul.sp.gov.br, www.lancetotal.com.br, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, situado na Praça Washington Luiz, 643 Centro, Vargem Grande do Sul/SP, das 08:00 às 17:00 horas e ainda no escritório da Leiloeira Oficial, estabelecida à Rua Paulo Franco, n° 85, 19° andar, Cj 194, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo/SP.

2 – DA LEILOEIRA

- **2.1.** O Leilão Público será realizado de forma presencial e on-line (de forma simultânea), pela Leiloeira Oficial Sra. **Angélica Mieko Inoue Dantas**, designada através da Portaria n.º 17339, de 29/10/2019, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 747, contratada por meio do processo de inexigibilidade 005/2019 Processo Administrativo n.º 067/2019, Contrato n.º 048/2019, estabelecida comercialmente à Rua Paulo Franco, n° 85, 19° andar, Cj 194, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo/SP Tel. (11) 3868-2910, profissional de responsabilidade.
- **2.2.** A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP nada pagará a Leiloeira Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo certo que a remuneração da Leiloeira Oficial será conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital, não havendo custo algum ao erário municipal referente aos serviços mencionados.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DE VENDA



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

- **3.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances.
- **3.1.1.** O Leilão será realizado de forma Presencial e Online (Simultâneo), os lances são aceitos através da internet e do local da realização do leilão. O leilão acontecerá e será finalizado simultaneamente.
- **3.2.** Os participantes presentes ao local do Leilão deverão apresentar à Equipe da Leiloeira Oficial, os seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F; Pessoa Jurídica: CNPJ, cópia do RG e CPF do representante da empresa, para fins de credenciamento.
- **3.2.1.** Os participantes que darão seus lances através da internet de forma on line, deverão se cadastrar no site da leiloeira: www.lancetotal.com.br, fornecendo todas as informações solicitadas.
- **3.2.2.** No caso de representantes, estes deverão estar munidos de procuração com firma reconhecida. Não será aceita, em nenhuma hipótese, troca de nome do arrematante-comprador para a emissão da nota de venda em leilão.
- **3.2.3.** Os participantes presenciais poderão efetuar seu credenciamento junto à Equipe da Leiloeira Oficial a partir das 10h00 do **dia 30/11/2019** (**data do Leilão**) até o início do Leilão, qual seja 11h00. Já os participantes on-line poderão se credenciar previamente a qualquer tempo no site www.lancetotal.com.br.
- **3.3.** Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens móveis disponíveis para leilão, a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Leiloeira Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- **3.4.** A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão:
- **3.5.** No ato da arrematação, deverão ser fornecidos pelo comprador o número do cadastro que efetuou no credenciamento para o Leilão e confirmar todas as informações que forem solicitadas pela equipe da Leiloeira Oficial, tais como, Nome/ Razão Social; CPF/ CNPJ / R.G./ I.E., não sendo admitida a troca do nome para a emissão da nota de venda em leilão.
- **3.6.** Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações;
- **3.8.** Todo e quaisquer ônus ou despesas, tais como, Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação, regularização de motor, remarcação de chassi, licenciamento, emplacamentos etc.;



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

| Fls. n°: | | |
|-----------------------------|--|--|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> | | |

3.9. As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta, através de Leilão Público serão disponibilizadas nos sites www.vgsul.sp.gov.br, www.lancetotal.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites, são meramente ilustrativas.

3.10. Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com **documentação regularizada até 2019**, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – C.T.B. vigente. O(s) relacionado(s) como veículo(s) sucata(s) está(ao) com baixa permanente no sistema DETRAN-SP.

- **3.11.** Os bens mencionados no ANEXO I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados, previamente pelos licitantes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores, bem como, não serão aceitas desistências;
- **3.12.** As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no decorrer do pregão;
- **3.13.** O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigência legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas necessárias em órgão públicos etc.;
- **3.14.** Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação, e, se caso for, remarcarem os números de motores e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor e agregado NÃO conferir com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores;
- **3.15.** Além da transferência do veículo para o nome do arrematante, o arrematante terá 30 (trinta) dias corridos após a realização do leilão, para a descaracterização da logomarca da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul. Descaracterização esta para veículos, máquinas e equipamentos que constem logomarca da referida Prefeitura.
- **3.16.** A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado neste Edital, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO E VISITAÇÃO



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

4.1. Constitui objeto desta licitação a Alienação de Bens considerados inservíveis a Administração Municipal, através de LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ELETRÔNICO (SIMULTÂNEO), que objetiva vender à terceiros interessados os bens agrupados em lotes, com suas características e especificações, preços mínimos fixados, conforme discriminados no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos.

- **4.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.
- **4.3.** Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.
- **4.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.
- **4.5.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.
- **4.6.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos ou não, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante em vistoriar previamente o bem. As fotos dos bens relacionados no Anexo I deste Edital, apresentadas em qualquer meio visual (sites, e-mails, apresentação em telão etc.), serão meramente ilustrativas, não sendo base legal para o real estado do(s) bem(ns) relacionados para o Leilão.
- **4.7.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço constante no subitem 1.1, conforme **Anexo I**, à partir da data da publicação deste edital, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura, até o início do Leilão. Considerar sempre o horário de Brasília-DF.

5 - DO JULGAMENTO

- **5.1.** O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação mínima estipulada no Anexo I.
- 5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.
- **5.3.** O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão da Leiloeira Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, conforme Legislação em vigor, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para a Leiloeira Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal a Leiloeira, depósito ou Transferência Bancária (TED) em conta da Leiloeira.



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

6 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS

- **6.1.** Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pela Leiloeira Oficial, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- **6.2.** Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos à vista, em moeda corrente, através de depósito na c/c indicada pela Leiloeira, no catálogo oficial do leilão, até as 16h00 do dia 03/12/2019 (terça-feira), no valor total da arrematação, acrescido dos 5% da Comissão da Leiloeira Oficial.
- **6.3.** No ato da arrematação, o arrematante obriga-se a assinar o comprovante de arrematação e ao pagamento do sinal de 20% (vinte por cento) do valor total do arremate e os 5% (cinco por cento) destinado a comissão da Leiloeira, devendo complementar o pagamento no prazo estabelecido no item 6.2, via depósito em dinheiro, TED ou DOC, na conta-corrente da Leiloeira Oficial fornecido o número ao arrematante no momento oportuno. O Comprovante do pagamento deverá ser encaminhado ao escritório da Leiloeira através de fax (11) 3868-2910 ou para o email <u>lancetotal@lancetotal.com.br.</u>, com a respectiva identificação do arrematante e dos lotes adquiridos. A não complementação do referido pagamento acarretará multa de 10% sobre o valor do lote arrematado e perda do sinal e da comissão da Leiloeira pago. Ao final do prazo estabelecido, perderá o arrematante qualquer direito sobre o bem e, sobre o sinal pago e a Comissão da Leiloeira. Caso ocorra a devolução do cheque, dado como sinal de pagamento, este poderá ser levado à protesto e/ou poderão ser tomadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e judicial.
- O arrematante, após cumprir os deveres dos pagamentos e comprovar o feito a Leiloeira Oficial, conforme disposições contidas no item anterior (6.2), deverá dirigir-se ao Almoxarifado Central do Município, situado à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza, nesta cidade de Vargem Grande do Sul/SP - Tel. (19) 3643-2002 / 3641-1166, com sua identificação de arrematante e comprovante de depósito, para retirar, a(s) Nota(s) de Venda em Leilão, e proceder a retirada do bem(ns) arrematado(s). Os bens só poderão ser retirados após a emissão da NOTA DE VENDA EM LEILÃO emitida pela Leiloeira Oficial. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão, isto é, no mesmo dia deste. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos (total ou parcial) de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 93 e 95 da Lei Federal 8.666/93. Na mesma penalidade acima, estão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido. E ainda, se o arrematante não quitar os pagamentos supra mencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem, as demais penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda do bem. perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Administração Municipal promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão;
- **6.5**. Em hipótese alguma, conforme artigo 53, § 2° da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 5.3 e 6.3.



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. | n°: |
|------|------------------------|
| Proc | Adm nº <u>105/2019</u> |

- **6.6.** Para os pagamentos com cheques, a liberação dos bens arrematados estará condicionada a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido(s) será(ão) considerada(s) como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.
- **6.7.** A Leiloeira Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Administração Municipal.
- **6.8.** A Leiloeira Oficial efetuará o repasse dos valores pagos referentes as arrematações dos bens à Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL/SP, em conta-corrente a ser indicada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do leilão, ocasião em que a Leiloeira deverá prestar contas junto à Prefeitura, juntando o referido comprovante do repasse efetuado, bem como, apresentará os relatórios devidos do referido leilão.

7 - DA RETIRADA DO BEM

- **7.1.** A retirada dos lotes deverão ser efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia 04 de dezembro de 2019, encerrando-se dia 10 de dezembro de 2019, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília-DF), após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e a comissão devida A LEILOEIRA OFICIAL. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de visitação e do Leilão, contra a apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pela Leiloeira Oficial, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA.
- **7.2.** A não retirada dos bens leiloados no prazo estipulado acarretará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por bem arrematado, a ser cobrada a partir do primeiro dia útil do término da retirada. O arrematante não retirando os bens em até 30 (trinta) dias da data estipulada do término da retirada, perderá direito ao bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL/SP, promover nova venda em Leilão, não dando direito a restituição de valores pagos aos arrematantes, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado;
- **7.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada, pelo arrematante do bem, se pessoa física e, pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, se pessoa jurídica.
- **7.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com transferências junto ao DETRAN, taxas, impostos, regularização de motor, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS. **Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao DETRAN-SP da existência de eventuais multas e de licenciamentos em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.**

8 - DA ATA



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

- **8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ATA, elaborada pela Leiloeira Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, retirados e não arrematados, e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- **8.2.** A ATA será assinada, ao seu final pela Leiloeira Oficial e sua Equipe e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93, cabendo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a homologação do certame.

10 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

- **10.1.** Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para o Departamento de Licitações e Compras, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados ao Diretor de Licitações e Compras, e endereçados ao Departamento de Licitações e Compras, sito a Praça Washington Luiz, 643 Centro Vargem Grande do Sul / SP, na sede da Prefeitura Municipal:
- **10.2.1.** Quaisquer dúvidas sobre as funcionalidades do sistema para participação on-line no leilão poderão ser solucionadas através do site da Leiloeira www.lancetotal.com.br, e-mail: lancetotal@lancetotal.com.br ou Tel. (11) 3868-2910.
- **10.3.** Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Licitações e Compras, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- **10.4.** Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.
- **10.5.** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações e Compras, na Sede da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE DO SUL/SP, no endereço supra citado.

11- DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

11.2. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art. 87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das medidas adotadas no item 6.3 e, demais obrigações necessárias e ora discorridas ou não neste Edital.

- **11.3.** A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita ao(s) licitante(s) às penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, quais sejam:
 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **11.4.** "Art. 358 Código Penal Impedir, perturbar ou fraudar arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente a violência."

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens de que trata este Edital, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas;
- **12.2.** À Administração Municipal é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- **12.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.
- **12.3.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a Leiloeira Oficial ou a terceiros.
- **12.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.
- **12.5.** A descrição dos lotes se sujeitam as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.
- **12.6.** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura de Vargem Grande do



http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

Sul, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da realização do leilão.

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de VARGEM GRANDE DO SUL/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Martins Diretor de Licitações e Compras Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

LEILÃO N.º 001/2019

ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES PARA LEILÃO

| LOTE | FOTO DO LOTE | DESCRIÇÃO | LANCE INICIAL R\$ |
|------|--------------|--|-------------------------|
| 1 | | MOTOCICLETA HONDA NX 200, COR BRANCA, ANO/MODELO 2000/2000, PLACA BFZ1524 | 700,00 |
| 2 | | VEÍCULO VW/GOL SPECIAL 1000CC, COR BRANCA, ANO/MODELO 2003/2004, PLACA DBA5362 | 2.000,00 |
| 3 | | RETIRADO | |
| 4 | | RETIRADO | |
| 5 | | VEÍCULO VW/KOMBI, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA DBA5354 (DIREITO A DOCUMENTO) | 500,00 |
| 6 | | VEÍCULO VW/KOMBI SUCATA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2002/2003, PLACA DBA5357 (ESTE LOTE SÓ PODERÁ SER ARREMATADO POR EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN) | 500,00 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|----------------------|
| Proc Adm nº 105/2019 |

| 7 | VEÍCULO VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1596CC, ANO/MODELO 2007/2008, PLACA DBS6501 | 4.500,00 |
|----|---|----------|
| 8 | RETIRADO | |
| 9 | VEÍCULO VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA 1596CC, ANO/MODELO 2007/2008, PLACA DBS6502 | 4.500,00 |
| 10 | VEÍCULO FORD TRANSIT GRAN CASA AMBULÂNCIA 2402CC, ANO/MODELO 2009/2009, PLACA DBS6507 | 7.000,00 |
| 11 | EQUIPAMENTO, TIPO CAÇAMBA, MARCA FACHINI PARA CAMINHÃO TRUCK COM 2 (DOIS) PISTÕES | 1.000,00 |
| 12 | CAMINHÃO FORD F600, ANO/MODELO 1976/1976, PLACA CPV8071 | 8.000,00 |



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

| Fls. n°: |
|-----------------------------|
| Proc Adm nº <u>105/2019</u> |

| 13 | TRATOR PARA ROÇAR GRAMA YARD MACHINES BY MTD 742 SAL | 800,00 |
|----|---|-----------|
| 14 | MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, MARCA COMBAT, MODELO 935 | 33.000,00 |

Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do Leilão – Rua Leonardo Norgues Rodrigues, 399 - Jd. Fortaleza - Vargem Grande do Sul / SP;

A visitação poderá ser realizada em horário de expediente a partir da publicação deste edital até o dia do leilão.

Vargem Grande do Sul, 06 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Martins Diretor de Licitações e Compras Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal